



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 3.228 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Atribui ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão a competência exclusiva para a realização de reserva orçamentária.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2012 e a necessidade de cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio financeiro e o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2012 e os resultados primário e nominal,

DECRETA:

Art. 1º A competência para autorizar ou realizar a reserva orçamentária será exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão até a data de 31 de dezembro de 2012, sendo o único responsável pela análise dos pedidos e pela realização do ato.

Art. 2º Ficam suspensas até a data estabelecida no artigo anterior todas as delegações de competência concedidas para a realização da reserva orçamentária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 12 de setembro de 2012, trezentos e um anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto - 18/09/2012 - 17:2 - 100000676

PUBLICAÇÃO

Publicado 0, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

17.09.12

Kellyana

Secretaria Municipal de Governo

1

Confere com original
Em 17/09/12
Kellyana
Ouro Preto